



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA “CAMPANHA SHOW DE PRÊMIOS 2025”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 01 DE OUTUBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO APRESENTADA PELA ENTIDADE**

O **PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREDERICO WESTPHALEN – ACI/FW**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.988.265/0001-53, com sede na Rua do Comércio, nº 1013, sala 06, bairro Centro, Frederico Westphalen/RS, neste ato devidamente representada por sua Procuradora, conforme Procuração nº 13161/089/25, de 31/01/2025, Sra. **ADRIANA MARTINS MOURA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Frederico Westphalen/RS, inscrita no CPF nº 897.714.600-30 e portadora do RG nº 3.063.438.349, doravante denominada **PATROCINADO**, celebram este **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA**

O presente contrato de patrocínio reger-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 27/2025, Processo nº 100/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **concessão de patrocínio para realização da “Campanha Show de Prêmios 2025”, que ocorrerá nos dias 01 de outubro à 31 de dezembro de 2025, nos termos da proposta de patrocínio apresentada pela entidade 3350, em anexo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato de Patrocínio terá vigência até 31 de janeiro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE**



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 4.1. O valor total da cota de patrocínio é de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o qual será repassado em parcela única imediatamente após a formalização do contrato de patrocínio.
- 4.2. O pagamento será efetuado pelo Patrocinador por meio de ordem bancária, em favor do Patrocinado, para crédito na conta corrente indicada neste instrumento.
- 4.3. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual, será considerada como data do pagamento aquela constante como data de emissão da ordem bancária correspondente.
- 4.4. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do proponente no **Banco Sicredi, Agência: 0230, Conta Corrente: 01800-7**.

**Parágrafo Único:** Havendo atrasos nos repasses, a patrocinada poderá realizar pagamentos com recursos próprios, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e que estejam previstas na proposta de trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

#### **Órgão 04 - Secretaria Municipal da Fazenda**

Unidade 04.01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

Proj. /Ativ. 2015 – Incentivo a Emissão de Nota Fiscal

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Elemento 3350.41.00.00.00.00 - Contribuições

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

6.1. O PATROCINADO se obriga ao cumprimento das contrapartidas abaixo descritas conforme determinado pela Lei Municipal nº 5.109/2023, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente contrato:

- a) a ampla divulgação do Município, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades;
- b) veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
- c) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
- d) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;
- e) disponibilização de convites e / ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado;
- f) todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

patrocinado.

- 6.2. A fixação/veiculação da logomarca do Município de Frederico Westphalen em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma cota menor ou igual que a Administração Pública.
- 6.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Contrato de Patrocínio, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução.
- 6.4. São de única, integral e exclusiva responsabilidade do PATROCINADO os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter – incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis – ficando a Administração Pública e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.
- 6.5. A comprovação da implementação das contrapartidas pelo PATROCINADO deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

- 7.1. Enviar projeto informando a destinação dos recursos a serem concedidos pelo PATROCINADOR em relação ao patrocínio solicitado;
- 7.2. Findo o prazo de vigência do contrato, encaminhar a Prestação de Contas com os documentos comprobatórios e informações elencados neste contrato;
- 7.3. Caso as despesas forem pagas em cheque, informar na Nota Fiscal original o número do cheque.
- 7.4. Apresentar na prestação de contas a cópia do cheque com atesto e carimbo do responsável da proponente;
- 7.5. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato;
- 7.6. Oferecer para o PATROCINADOR as contrapartidas pactuadas;
- 7.7. Uma cópia de todo o material de divulgação informado no projeto deverá ser enviada ao PATROCINADOR anexo às Prestações de Contas, como forma de comprovação da contrapartida;
- 7.8. Quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade exclusiva do PATROCINADO;
- 7.9. Manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do PATROCINADOR, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

determinados pelo PATROCINADOR;

- 7.10. Na execução do contrato, a patrocinada não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se valer de trabalho infantil;
- 7.11. É vedado à patrocinada associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade.
- 7.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do evento, bem como todos os ônus tributários os extraordinários que incidam sobre o presente patrocínio.
- 7.14. Adotar, na contratação de serviços ou aquisição vinculados à execução do objeto deste contrato de patrocínio, procedimentos de compra, nas quais se garanta a observância do princípio constitucional da isonomia entre os pretendentes fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade e dos que se são correlatos.
- 7.15. Executar todas as fases de acordo com cronograma apresentado.
- 7.16. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato de Patrocínio, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;
- 7.17. Informar ao PATROCINADOR, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;
- 7.18. Valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;
- 7.19. Assegurar ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

- 8.1. São obrigações da Administração Pública, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:
  - 8.1.1. efetuar a transferência, ao PATROCINADO, da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida na cláusula terceira;
  - 8.1.2. designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato de Patrocínio, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 8.1.3. disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca para as finalidades previstas na cláusula quinta;
- 8.1.4. prestar todas as informações que a PATROCINADA venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula sexta;
- 8.1.5. realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;
- 8.1.6. notificar, por escrito, a PATROCINADA sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;
- 8.1.7. aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações do PATROCINADO ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo PATROCINADOR, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.
- 9.2. A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, Sra. **Rosana Salton**, ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto deste contrato de patrocínio, emitindo relatório sobre o evento em si e posteriormente acerca da prestação de contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O patrocinado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.
- 10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:
- I. Relatório de execução físico-financeira;
  - II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
  - III. Relação de pagamentos;
  - IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;
  - V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;
  - VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, comprovante da disponibilização dos espaços destinados ao patrocinador, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;

VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);

VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;

IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;

X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução.

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Patrocinada que

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. Fraudar na execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Não mantiver a proposta;

VII. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

VIII. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;

IX. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A patrocinada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

12.1.1. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;

12.1.2. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.1.3. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;

12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE**

Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 22 de setembro de 2025.

**ORLANDO GIRARDI**

Prefeito Municipal  
Patrocinador

**ADRIANA MARTINS MOURA**

Representante Legal  
Patrocinado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## Proposta de Patrocínio

### DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
CNPJ: 89.988.265/0001-53	Inscrição estadual: Isento	Inscrição municipal: Isento	
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, SALA Nº 06			Nº: 1013
Bairro: CENTRO	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	Estado: RS	CEP: 98400-000
Telefone: 55 3744 4244	Website:	E-mail: acifw@aefw.com.br	
Representante legal: Alessandro Dal Piva			
Cargo: Presidente	RG: 1053677736	Órgão emissor: SSP/RS	CPF: 670.903.970-68
Telefone: 55 3744-4244	Celular: 55 9 9685 4487	E-mail:	
Responsável pelo projeto patrocinado: Adriana Martins Moura			
Cargo: GESTORA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CPF: 897.714.600-30		
Telefone: 55 3744-4244	Celular: 55 9 9910 8841	E-mail: acifw@aefw.com.br	

### DADOS BANCÁRIOS

Conta bancária <u>Específica</u> : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		CNPJ: 89.988.265/0001-53
Banco: COOPERATIVA SICREDI CONEXÃO	Agência: 0230	Conta Corrente: 01800-7

### PROPOSTA DE PROJETO

Título do projeto: (Nome do evento, incluindo número da edição, se houver) CAMPANHA SHOW DE PRÊMIOS 2025			
Período: 01/10/2025 31/12/2025	Local: AFREDERICO WESTPHALEN	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	Estado: RS

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: (Descreva o evento e suas especificações técnicas, data, local, tipo)

A 23ª edição da **Campanha Show de Prêmios** é uma ação coletiva de incentivo ao comércio local de Frederico Westphalen, promovida pela Associação Empresarial. A campanha ocorrerá de **outubro a dezembro de 2025**, com sorteio final no dia **07 de janeiro de 2026**, em local público e com ampla divulgação.

O evento tem como especificações técnicas a distribuição de cartelas e raspadinhas nos estabelecimentos participantes, sorteio de prêmios concedidos exclusivamente em **vales-compra para utilização no comércio local**, além de milhares de brindes instantâneos. Trata-se de uma iniciativa de grande porte, tradicional e estruturada, voltada ao fortalecimento da economia, fidelização de clientes e valorização do comércio regional.

Objetivo: (O que se espera alcançar com a realização do evento)

Fortalecer o comércio local de Frederico Westphalen por meio da realização da 23ª edição da Campanha Show de Prêmios, estimulando o consumo nos estabelecimentos do município, fidelizando consumidores, atraindo clientes da região e ampliando a competitividade dos lojistas. Com isso, espera-se alcançar o incremento das vendas, a circulação de recursos exclusivamente na economia local e a consolidação de Frederico Westphalen como polo comercial regional, gerando emprego, renda e desenvolvimento socioeconômico para a comunidade.

Público-alvo a ser atingido:

( ) Profissionais ( ) Docentes ( ) Estudantes ( ) Empresários ( ) Administradores Públicos  
(X) Outros

Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto:

**Consumidores locais** – moradores de Frederico Westphalen que realizam compras no comércio do município e que serão incentivados a manter seu consumo dentro da cidade.

**Consumidores regionais** – clientes de municípios vizinhos atraídos pela campanha e pela premiação em vales-compra, fortalecendo o papel de Frederico Westphalen como polo comercial regional.

**Empresários e lojistas participantes** – empresas do comércio varejista e de serviços que aderirem à campanha, fortalecendo seus negócios por meio do aumento de vendas, fidelização de clientes e maior visibilidade.

**Comunidade em geral** – a população do município, que é beneficiada indiretamente pelo incremento econômico gerado pela campanha, com reflexos em emprego, renda e arrecadação pública.

Abrangência do tema:

( ) Internacional ( ) Nacional (X) Regional ( ) Estadual ( ) Municipal

Quantidade estimada de participantes no evento: 100 mil pessoas.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DADOS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

Frequência de edições (quantidade de edições realizadas do evento)

(  ) acima de 10 vezes ( ) de 5 a 10 vezes ( ) de 1 a 4 vezes ( ) inédito

**PROGRAMAÇÃO**

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados:

**Programação da 23ª Campanha Show de Prêmios**

**Setembro/2025 – Lançamento e Preparação**

- Apresentação oficial da campanha aos associados e parceiros;
- Entrega dos kits promocionais (cartelas, raspadinhas e materiais de divulgação);
- Definição do calendário de ações de comunicação e engajamento.

**Outubro a Dezembro/2025 – Execução da Campanha**

- Distribuição de cartelas e raspadinhas nos estabelecimentos participantes;
- Divulgação contínua em mídias locais, redes sociais e materiais impressos;
- Dinâmica de premiação imediata por meio das raspadinhas;
- Engajamento dos consumidores e monitoramento da adesão dos lojistas.

**07 de Janeiro/2026 – Encerramento e Sorteio Final**

- Realização do sorteio oficial dos prêmios, com transmissão e divulgação pública;
- Entrega dos prêmios aos contemplados;
- Avaliação dos resultados e prestação de contas à comunidade e parceiros.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	23ª Campanha Show de Prêmios	Un	01	01/10/25	31/12/25

**DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo:		

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas) * 1º: R\10.000 em vale-compras * 2º: R\7.000 em vale-compras * 3º: R\5.000 em vale-compras * 4º: R\3.000 em vale-compras * 5º: R\2.000 em vale-compras * 6º ao 10º: R\1.000 em vale-compras (total R\5.000) * 11º ao 20º: R\500 em vale-compras (total R\5.000) R\3.000 em prêmios para vendedores dos três primeiros sorteios (R\1.000 cada). Raspadinha R\$ 10.000,00 ( 50 vale compras de 200,00 em prêmios instantaneos nas raspadinhas .		
<b>TOTAL</b>		

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	50.000,00					
Proponente	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

**CONTRAPARTIDAS**

Marque um X e detalhe as contrapartidas oferecidas:

Tipo de Contrapartida: **IMAGEM**

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação		Adesivos
	X	Cartazes
		Certificados
		Crachás
		Folders
		Outros
Peças audiovisuais de divulgação		Locução
		Documentário
		Making off
		Vídeo do evento
		Outros
Peças eletrônicas de divulgação		Convites eletrônicos
		E-mail marketing
		Hot site
		Newsletters
		Outros
Peças publicitárias de mídia impressa	X	Anúncios veiculados em jornais
		Anúncios veiculados em revistas
		Outros
Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		Anúncios em TV fechada
	x	Anúncios em rádio
		Outros
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online		Banners
		Half banners
		Super banners
		Outras
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Busdoors
		Mobiliário urbano
		Outdoors
		Painéis de rua
		Outros
Peças de sinalização		Backdrops
		Banners
		Testeiras
		Totens
		Outros

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças promocionais	Agenda
	Bloco de notas
	Canetas
	Pasta
	Outros
Divulgação em redes sociais (instagram, facebook, tiktok, you tube, whatsapp...	Postagens
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realização do evento	Citação por mestre de cerimônias
	Menção em sistema de som do local
	Citação em entrevistas
	Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som
	Outras
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição	Releases e materiais distribuídos à imprensa
	Exibição de vídeo

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
		Outras
<b>Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL</b>		
<b>Elemento de mídia</b>	<b>Marque X</b>	<b>Item</b>
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen		Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
		Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
		Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento		Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
		Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
Cessão de convites e inscrições		Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailing do evento		Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande		Cessão de estande com montagem básica
<b>Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL</b>		
<b>Elemento de mídia</b>	<b>Marque X</b>	<b>Item</b>
Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.109/2023 e com as disposições previstas no contrato de patrocínio.

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esta proposta de patrocínio.

Frederico Westphalen/RS, 04 de setembro de 2025.  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Alessandro Dal Piva - Presidente - Gestão 2025 -2026  
Adriana Martins Moura - Procuradora

Local e Data

P.P.   
Representante Legal



bu

TABELIONATO DE NOTAS DE FREDERICO WESTPHALEN  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PROCURAÇÃO Nº 13.162/090/25 - PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviço de Frederico Westphalen, na forma abaixo... SAIBAM todos quantos este público instrumento bastante virem, que no ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta Cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro, neste Tabelionato, sito na Avenida Luiz Milani, nº 720, Salas 01 e 02, Bairro Centro, perante mim, DANIELE PEREIRA WINK, Escrevente Autorizada, compareceu como outorgante **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FREDERICO WESTPHALEN**, de nome fantasia "ACIFW", inscrita no CNPJ sob o nº 89.988.265/0001-53, com sede na Rua do Comércio, nº 1013, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS, com seu Estatuto Social registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Frederico Westphalen/RS, no Livro A-18, às folhas 37, sob o nº 22/Reg. 154, em data de 11/02/2021, e, Ata 44/2024 - Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse, registrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Frederico Westphalen/RS, no Livro A-Eletrônico, sob o nº 26/Reg. 452, em data de 26/12/2024, devidamente registrados no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e outros documentos de representação deste Tabelionato de Notas, no Livro nº 066, às folhas 006 à 024, em data de 31 de março de 2021, e no Livro 114, às folhas 191 a 195, em data de 06 de janeiro de 2025; sendo neste ato, representada por seu Presidente o Sr. ALESSANDRO DAL PIVA, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02113999046, expedida pelo Detran/RS em 27/12/2021, inscrito no CPF nº 670.903.970-68, casado, residente e domiciliado na Rua Guerino Cerutti, nº 161, ap. 701, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS; sendo que o presidente acima declara não haver alteração do estatuto e ser a última ata de eleição/posse da referida associação. A presente identificada documentalmente por mim, Escrevente Autorizada, cuja identidade e capacidade jurídica para o ato, dou fé. E, perante mim pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **ADRIANA MARTINS MOURA**, brasileira, separada judicialmente, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00291369003, expedida pelo Detran/RS em 17/05/2023, inscrita no CPF nº 897.714.600-30, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 456, apto. 602, Bairro Itapagé, Frederico Westphalen/RS. A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: a) administrar e tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da outorgante; podendo para tanto: assinar contratos e distratos de locação, prestação de serviços, com todas as cláusulas e condições, tendo a outorgante como contratante ou contratada, assinar

B1/038825

Serviço Notarial e de Registro  
FREDERICO WESTPHALEN - RS  
TELEFONE: (55) 3744-1916  
Silvia Regina de Assumpção Carbonari - Tabeliã e Oficial  
Francielle Zeni Cerutti - 1ª Substituta  
Adriana Schwartz Cerato - 2ª Substituta

Daniele Pereira Wink  
Escrevente Autorizada

SILVIA REGINA DE ASSUMPCÃO CARBONARI  
Tabeliã de Notas

Avenida Luiz Milani, 720 - Salas 01 e 02 - Centro - Cep. 98400-000  
Fone (55) 3744-1916 - Whatsapp (55) 99966-2116 - E-mail: tabelionatofw@hotmail.com

guias, requerimentos, e demais documentos necessários, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; confere poderes ainda para admitir, demitir e indenizar empregados, fixar salários e gratificações, assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações, assinar folhas ponto, pagar salários e receber quitação; atuar como preposto na Justiça do Trabalho, podendo alegar, prestar declarações, esclarecimentos, fazer provas e tudo o mais que for preciso e em lei permitido; b) representá-la perante os estabelecimentos bancários em geral, inclusive perante o **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou em qualquer outra instituição bancária; podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer depósitos, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa, receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência, passar recibos e dar quitação, emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, podendo assinar os respectivos contratos; ajustar os valores de créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, estipular quaisquer cláusulas e condições; assinar todos os documentos necessários, inclusive termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético; atualizar cadastros; fazer declarações, recadastramentos; solicitar e efetuar o cadastramento e/ou a troca de usuário e senha para acessar sistema eletrônico ou por qualquer outro meio digital, solicitar e retirar cartões eletrônicos, cadastrar e alterar senhas eletrônicas; c) representá-la perante as cooperativas de crédito, inclusive perante a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO - SICREDI CONEXÃO, COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE - SICOOB OESTECREDI**, ou em qualquer outra instituição financeira; podendo para tanto, assinar documentos de associação e demissão da cooperativa, abrir, movimentar e encerrar conta corrente ou conta poupança, fazer depósitos, solicitar saldos e extratos, fazer aplicações e resgates, criar e alterar senhas, retirar cartões, assinar propostas de operações, orçamentos, sendo estes nas modalidades de crédito geral, investimentos e cheque especial, aditivos, menções adicionais, mesmo que implique elevação de crédito, reforço, permissão ou substituição de garantias, emitir e endossar cheques e requisitar talões, emitir e endossar cédulas de crédito, endossar



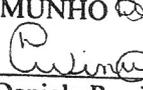
TABELIONATO DE NOTAS DE FREDERICO WESTPHALEN  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

títulos de crédito em geral para fins de cobrança simples ou caução, empréstimos, financiamentos, redesconto e/ou refinanciamento, assinar propostas de desconto, com todas as cláusulas e condições, firmar recibos e dar quitações, autorizar a emissão de ordens de pagamento, inclusive autorização para pagamento via pix, bem como a transferência interfinanceira de recursos, assinar correspondências mesmo que impliquem obrigações; assinar todos os documentos necessários, inclusive termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético; atualizar cadastros; fazer declarações, recadastramentos; solicitar e efetuar o cadastramento e/ou a troca de usuário e senha para acessar sistema eletrônico ou por qualquer outro meio digital, solicitar e retirar cartões eletrônicos, cadastrar e alterar senhas eletrônicas; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. Fica reservado ao representante legal da outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse do que dou fê, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe li, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, DANIELE PEREIRA WINK, Escrevente Autorizada, que a mandei digitar, conferi, dato e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso. Consulte a autenticidade deste ato acessando o site <https://balcaodigital.skyinformatica.com.br/> informando a chave de acesso 4611YFA4 e o código validador 84A. E - R\$ 110,90 + R\$ 6,90 = R\$ 117,80

FREDERICO WESTPHALEN, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

p/ Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviço de Frederico Westphalen  
- Alessandro Dal Piva -

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

  
Daniele Pereira Wink  
Escrevente Autorizada

Daniele Pereira Wink  
Escrevente Autorizada

Procuração: R\$ 104,00 (0232.04.2100002.01844 = R\$ 4,90)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0232.01.2300001.41688 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
103531 51 2025 00005327 55

B1 / 038928



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO  
FREDERICO WESTPHALEN - RS  
TELEFONE: (55) 3744-1916

Silvia Regina de Assumpção Carbonari - Tabeliã e Oficial  
Francielle Zeni Cerutti - 1ª Substituta  
Adriana Schwartz Cerato - 2ª Substituta

SILVIA REGINA DE ASSUMPÇÃO CARBONARI  
Tabeliã de Notas

Avenida Luiz Millani, 720 - Salas 01 e 02 - Centro - Cep. 98400-000  
Fone (55) 3744-1916 - Whatsapp (55) 99966-2116 - E-mail: tabelionatofw@hotmail.com